



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, S/N
Fones: 611.1100 - 611.1260 - 611.1866

PORTARIA Nº 015/97, de 16 de maio de 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Serão consideradas faltas justificadas para Vereadores e Servidores Comissionados aquelas que estiverem dentre os seguintes critérios:

- a) Doença do Vereador, comprovada com atestado médico;
- b) Acompanhar familiares convalescentes;
- c) Participar de reuniões sobre assuntos do interesse da comunidade, político-partidária e administrativa;
- d) Viajar a serviço e interesse da Câmara;
- e) Viajar a serviço da comunidade e/ou profissional.

§ 1º - Os familiares referentes a alínea "b", serão os ascendentes, descendentes e afins em linha reta (sogra e sogro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de maio de 1997.


José Manoel Ribeiro da Silva
PRESIDENTE


João Alberto Adeodato Júnior
1º SECRETÁRIO